

aciro

associação comercial, industrial
e serviços da região oeste



**Relatório de Execução: 4º Pedido de Pagamento –
Pagamento Final**

**Candidatura nº 108.746 Comércio Investe –
Projetos Conjuntos**

Relatório de Execução
4º Pedido de Pagamento - Pagamento Final
Candidatura nº 108746 Comércio Investe – Projetos Conjuntos

ACIRO Associação Comercial Industrial e Serviços da Região Oeste é a entidade promotora do projeto “Gire por Torres Vedras”, realizado no âmbito do programa Comércio Investe (projeto 108 746) referente ao Aviso n.º 01/2015 (Despacho nº 1413/2015 de 11 de fevereiro) e com o apoio do IAPMEI – Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação / Agência para a Competitividade e Inovação, IP.

O presente projeto teve como objetivo modernizar e revitalizar o comércio do centro urbano de Torres Vedras. A associação pretendeu, assim, apoiar as empresas na modernização das suas lojas e criar fatores de diferenciação que possibilitem melhorar os níveis de qualidade da oferta comercial.

O projeto previu um elevado número de ações de promoção e divulgação conjunta da oferta comercial, sendo também esse um dos seus principais objetivos.

Entre as ações previstas, representando custos da Associação, salientamos a criação do portal associativo, o desenvolvimento de um plano de comunicação específico para o projeto, o desenvolvimento de uma APP, bem como o desenvolvimento de imagem/marca/logotipo, presença nas redes sociais, ações relacionadas com a promoção do centro e a sua sinalização, outdoors, mupies e bandeirolas contendo referências ao referido projeto e ações de divulgação e disseminação de resultados.

Ao nível da estratégia de investimento nas empresas, as despesas incidiram nas seguintes rubricas: aquisição de equipamentos e software para suporte à atividade comercial, equipamentos e mobiliário de exposição, criação de conteúdos, assistência técnica, requalificação de fachadas e áreas de venda, estudos, diagnósticos, conceção de imagem e projetos.

Na sequência da Portaria n.º 236/2013, de 24 de Julho, a ACIRO – Associação Comercial Industrial e Serviços da Região Oeste, apresenta o segundo relatório de execução do projeto, relativo ao 4º Pedido de Pagamento – Pagamento Final, a 29-06-2018.

Para as empresas aderentes, validou-se o período de execução das despesas de investimento, assim como, a situação de cumprimento das suas obrigações perante a Segurança Social e Finanças, via apresentação de declarações de não dívida às Finanças e à Segurança Social.

A Associação tinha prevista inicialmente a adesão de 16 empresas. Contudo, foi validada a existência de 12 empresas aderentes e o enquadramento da atividade económica e a localização dessas empresas conforme o disposto na portaria regulamentadora. Todas as empresas com contrato assinado já superaram o mínimo de investimento contratualizado (5.000 euros) e, há data da submissão do pedido de pagamento 4 estavam reunião as condições legalmente exigíveis para o pagamento do incentivo face a despesa comprovadamente realizada e paga.

O prazo de execução do investimento aprovado iniciava a 01-08-2015. A conclusão para as empresas deveria ocorrer em 22-10-2016 (12 meses + prorrogação legalmente prevista de 3 meses) e a 22-04-2017 para a Associação (18 meses + prorrogação legalmente prevista de 3 meses). Todavia, ciente de que os atrasos decorridos nos pagamentos dos pedidos intercalares originou atrasos na execução dos projetos, nos termos dos calendários inicialmente previstos, o IAPMEI deliberou conceder, a todos os projetos conjuntos, uma prorrogação adicional. Assim, o prazo máximo para a elegibilidade das despesas das empresas aderentes concluiu a 19-12-2017 e o prazo máximo para a elegibilidade das despesas da Associação e para a atribuição do prémio de boa execução concluiu a 30-06-2018.

O investimento iniciou efetivamente em 25-04-2015 para as empresas e em 31-10-2016 para a Associação (custos indivisíveis). A conclusão ocorreu em 27-06-2018, para a Associação, e 03-02-2017, para as empresas, logo dentro do prazo aprovado em sede de prorrogação adicional.

A candidatura foi aprovada em 17-07-2015, com um investimento total e elegível de 464.300,00 euros, prevendo-se uma realização de 368.000,000 euros das empresas e de 96.300,00 euros da Associação, um incentivo não reembolsável de 233.010,00 euros e um Prémio calculado de 26.671,50 euros.

O valor da despesa elegível (custos individualizáveis e distribuíveis) apurado para as empresas foi corrigido para 325.978,52 euros, tendo em consideração os limites definidos no art.º 14.º do regulamento, ao que acresce a desafetação dos custos distribuíveis relativos à empresa Rodopio D'Arromba - Unipessoal, Lda, uma vez que a mesma desistiu do projeto. Para a ACIRO, apurou-se um investimento elegível certificado de 36.164,28 euros

O valor de investimento total realizado de 408.029,34 euros e elegível certificado de 400.189,34 euros, que representam respetivamente, 87,04% e 86,19% do investimento contratado.

Assim foi apurado pelo IAPMEI, um montante de despesa elegível certificada de 362.142,80 euros (325.978,52 euros das empresas e 36.164,28 euros da ACIRO), correspondente a 78% da despesa elegível total contratada, de que resulta um incentivo final de 172.005,32 euros que representa 73,82% do incentivo contratado (146.690,33 euros para as empresas e 25.314,99 euros para a ACIRO).

Foram aplicados os limites previstos no artigo 14º do Anexo à Portaria nº 236/2013 de 24 de julho.

Salienta-se que a ACIRO comprovou o direito a beneficiar de um prémio de boa execução, correspondente a uma majoração de 10% do valor do incentivo apurado para as empresas aderentes e de uma majoração de 15% do valor do incentivo apurado para a ACIRO, em virtude de terem sido cumpridas as condições previstas no n.º 2 do artigo 14º do Anexo à Portaria n.º 236/2013 de 24 de julho (foi assegurado o cumprimento dos objetivos do projeto, ficou comprovada uma taxa de execução do incentivo contratado para as empresas aderentes superior a 70% e o pedido de pagamento final foi apresentado dentro do prazo limite aprovado).

Apresenta-se um mapa resumo do investimento contratado versus o investimento realizado e investimento certificado pelo IAPMEI:

Empresas	Investimento Contratado	Incentivo 45%	Investimento Realizado	Investimento elegível Certificado IAPMEI	Incentivo atribuído IAPMEI
Inês Mourão	28 000,00 €	12 600,00 €	30 561,26 €	28 000,00 €	12 600,00 €
PAX Óptica	23 643,46 €	10 639,56 €	23 309,46 €	23 643,46 €	10 639,56 €
Maria Deolinda Reis	29 400,00 €	13 230,00 €	29 982,22 €	29 400,00 €	13 230,00 €
Oculista Central Torriense	44 444,44 €	20 000,00 €	46 140,02 €	44 444,44 €	20 000,00 €
Duovisão	44 444,44 €	20 000,00 €	89 162,66 €	44 444,44 €	20 000,00 €
Lucilã	12 985,43 €	5 843,44 €	12 894,37 €	12 985,43 €	5 843,44 €
Hélder Torres	24 299,08 €	10 934,59 €	19 384,08 €	19 729,82 €	8 878,42 €
Sónatábua	44 444,44 €	20 000,00 €	49 337,01 €	39 389,02 €	17 725,06 €
Papelaria União	40 757,99 €	18 341,10 €	35 094,91 €	35 440,65 €	15 948,29 €
Neusa Silva	24 653,26 €	11 093,97 €	25 098,51 €	24 653,26 €	11 093,97 €
Perdigão Valente	23 848,00 €	10 731,60 €	24 825,82 €	23 848,00 €	10 731,60 €
Rodopio d'Arromba	26 744,46 €	12 035,03 €			
TOTAL	367 665,00 €	165 449,27 €	385 790,32 €	325 978,52 €	146 690,34 €

Expõem-se se seguida um mapa com a discriminação dos montantes distribuídos às empresas aderentes ao longo deste processo, assim como uma coluna com o incentivo transferido neste último pedido de pagamento e prémio de boa execução.

A título de pagamento final às empresas aderentes apurou-se o valor total a distribuir de 49.672.78 Euros da seguinte forma:

Empresas	1ºadiantamento	2ª Tranche	3ª Tranche	Incentivo ainda em falta	Prémio 10%	Total a transferir último pagamento
Inês Mourão	- €	- €	9 450,00 €	3 150,00 €	1 260,00 €	4 410,00 €
PAX Óptica	2 659,89 €	2 659,89 €	2 547,16 €	2 772,62 €	1 063,96 €	3 836,57 €
Maria Deolinda Reis	3 307,50 €	- €	6 615,00 €	3 307,50 €	1 323,00 €	4 630,50 €
Oculista Central Torriense	5 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	2 000,00 €	7 000,00 €
Duovisão	5 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	2 000,00 €	7 000,00 €
Lucilã	1 460,86 €	1 460,86 €	1 430,13 €	1 491,59 €	584,34 €	2 075,94 €
Hélder Torres	2 733,65 €	2 733,65 €	1 419,27 €	1 991,85 €	887,84 €	2 879,69 €
Sónatábua	5 000,00 €	5 000,00 €	5 000,00 €	2 725,06 €	1 772,51 €	4 497,57 €
Papelaria União	4 585,27 €	4 585,27 €	2 673,99 €	4 103,76 €	1 594,83 €	5 698,59 €
Neusa Silva	2 773,49 €	- €	5 542,01 €	2 778,47 €	1 109,40 €	3 887,86 €
Perdigão Valente	2 682,90 €	2 682,90 €	2 682,90 €	2 682,90 €	1 073,16 €	3 756,06 €
Rodopio d'Arromba						- €
TOTAL	35 203,56 €	29 122,57 €	47 360,46 €	35 003,74 €	14 669,03 €	49 672,78 €

Nota: Para efeitos de cumprimento do normativo legal, a ACIRO apenas procede aos pagamentos aos promotores após confirmação de inexistência de dívidas (à Segurança Social e à Autoridade Tributária) e da observância dos trâmites previstos na portaria 236/2013.

Face ao exposto, e dado que já foram processados pagamentos intercalares no valor total de 138.417,10 euros (124.086,95 euros relativo à execução das empresas e 14.330,15 euros da associação), a ACIRO recebeu, neste pagamento final o montante de 52 054,50 euros de incentivo comprovado (37.272,41 euros para as empresas e 14.782,09 euros para a associação) que inclui o prémio de boa execução de 18.466,28 euros (14.669,03 euros para as empresas e 3.797,25 euros para a associação).

Resumo dos valores apurados face ao Incentivo pago.

	Investimento Previsto	Incentivo Aprovado	Incentivo Pago	Incentivo Pago no pedido pagamento final	Prémio boa execução – incluído o valor do incentivo
ACIRO	100.800,00 €	64.410,00 €	14.330,15	14.782,09	3.797,25
Empresas aderentes	368.000,00 €	165.600,00 €	124.086,95	37.272,41	14.669,03
Total	468.800,00 €	233.010,00 €	138.417,10	52 054,50	52 054,50

Nota:

As empresas aderentes e a ACIRO deverão manter devidamente organizados, de acordo com o estipulado nos Guias do Beneficiário, os Dossiers do Projeto, até cinco anos após a data de encerramento do projeto, e disponibilizados às entidades responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, sempre que solicitados.

Assim, e de acordo com os referidos Guias do Beneficiário, as empresas aderentes e a ACIRO deverão:

- Proceder em conformidade relativamente à contabilização do incentivo atribuído e recebido de acordo com as regras e normativos contabilísticos em vigor;
- Cumprir com os objetivos e obrigações previstas no artigo 23º do Anexo à Portaria nº 236/2013 de 24 de julho;
- Manter a publicitação do incentivo através da colocação do cartaz, conforme descrito no ponto 4 do Guia do Beneficiário.

Torres Vedras, 2 de Janeiro de 2020.